



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.231, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Concede a Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Poço das Antas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A revisão geral anual, prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida aos servidores do Poder Legislativo de Poço das Antas, no percentual de 10,74% (dez, vírgula setenta e quatro por cento), acrescida do percentual de 4,26% (quatro, vírgula vinte e seis por cento), de aumento real, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O índice de revisão geral do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período compreendido entre dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 07 de janeiro de 2022.

LAURENTINO FLACH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.